04/03/2024 11:45

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENVIADO- 27/02/2024. RESPONDIDO 01/03/2024.

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?
R:Não será necessário preposto fixo nas dependências da Câmara Municipal de Salvador. Respeitando as orientações constantes no Edital.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
R: Sim.

3. Deverão ser incluidos na planilha de custos obrigatoriamente os beneficios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?
R: A proposta do licitante deve estar em conformidade com as disposições legais vigentes. Conforme edital nos seus itens 4.3 e 6.16. A saber:
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
(...)
6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?
R:Não está previsto.

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?
R:Conforme consta no estudo técnico preliminar, item 7:
"Os valores estimados a serem contratados foram baseados na convenção coletiva CCT - SEAC/BA x SINDILIMP 2024 e na SEAC/BA x SINTRACAP 2023, no dados estatisticos utilizados no pregão no 18/2023 do TRE, cujo objeto era semelhante e na Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.
R: Sim. Nautillus Construções e Comércio LTDA.

7.Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?
R:26 dias úteis para transporte e 22 dias úteis para alimentação.

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?
R:Não há tal previsão no Edital de tal obrigatoriedade.

09– Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?
R:R$ 5,20

10 –Poderá ser considerada produtividade diferente da utilizada no edital?
R:Deve ser seguida conforme Edital.

11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitdo outro meio de controle de jornada?
R:Conforme consta no Termo de Referência :
"4.3.1.3. O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela CONTRATADA, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela CONTRATADA ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a CONTRATADA coloque à disposição dos empregados para tal fim."

12 – Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?
R:Não há previsão em Edital.

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?
R:Conforme item 17 e 18 do Termo de Referência, o qual consta no Anexo I do Edital.

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?
R:Não.

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
R:Com vistas à ampliação da disputa, as propostas acima do estimado não são desclassificadas. No entanto, após negociação, faz-se necessária a redução em montante que atenda ao orçamento da Administração. Conforme SUBITEM V do edital, MELHOR PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO.

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
R: Conforme Termo de Referência, anexo I do edital:
14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
14.2.1. Atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades como objeto desta contratação, assim entendida a que demonstra que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) postos de trabalho;
14.2.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

17 - A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?
R: Conforme Edital:
6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18 – Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?
R: Conforme aviso tornado público no sistema Compras.Net e no portal transparência da da Câmara Municipal de Salvador, a planilha poderá ser acessada e baixada por meio da seguinte URL: https://drive.google.com/drive/folders/16VI_YzW6NKqsI-NpVS9ctmD6vJtYGddt